LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 208, de 14 de julho de 2020".

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 3º e o artigo 5º, da Lei Complementar nº 208, de 14 de julho de 2020, passam a terem as seguintes redações:

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, enviarão mensalmente ao Setor de Recursos Humanos, a relação de servidores aptos a receberem o adicional.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme diretrizes estabelecidas na Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020 do Ministério da Saúde e as Portarias nºs 369 e 378, do Ministério da Cidadania.

Art. 2° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, **em 04 de agosto de 2020.**

JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal